

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

---

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 032/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

**PORTARIA Nº 032/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**– GPMU.**

Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Designar para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função de realizar os procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar da agricultura familiar.

I – **Maria Marilene da Cruz Silva Xavier**, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.590.584-87 com matrícula funcional nº 285, membro e Presidente de (CEL);

II – **Elizabete Maria Lopes Alves**, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.630.254-87, com matrícula funcional nº 396, membro e Secretária de (CEL);

III – **Edileuza Maria da Silva e Paula**, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.515.824-91 com matrícula funcional nº 246, membro da (CEL);

IV – **Márcia Simone Teixeira de Carvalho Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.572.714-59, com matrícula funcional nº 25, membro da (CEL);

V – **Leonilde Sobral Dantas Fernandes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.019.434-68, com matrícula funcional nº 381, membro da (CEL).

**Art. 2º** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 3º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º** À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A3129911

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2022. Edição 2723  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>